AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° DE-019/2026-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.09621.2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC MUNICIPAL, SISTEMA OFICIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 01/12/2026 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Sem disputa de lances

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL:
Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
https://licitamaisbrasil.com.br/

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço)**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 028/2023, observado o procedimento do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 671/2021, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Data de recebimento das propostas: até 01/12/2026, às 14h00 (horário de Brasília)
Link: www.licitamaisbrasil.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Fornecimento integral, em entrega única.
Modo de Disputa: Sem disputa de lances.
Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um computador servidor para armazenamento das informações do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC Municipal, Sistema Oficial da Atenção Primária, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Município de Vargem Grande - MA.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal nº 671/2021.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.c.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta e seus anexos, na forma deste item.

a) Fica estabelecido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, para envio da proposta e dos documentos complementares, encerrando-se o recebimento em 01/12/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma informada no início deste aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço, prazo de entrega e validade da proposta, até a data e o horário estabelecidos no aviso.

3.3. A contratação ocorrerá POR ITEM, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

a) Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o equipamento nos termos do Termo de Referência, inclusive garantia e assistência técnica, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a elaboração da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO IV (Declaração Unificada):

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

g) São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que também deverão ser enviadas, juntamente com a proposta:

ANEXO III (Modelo) – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO IV (Modelo) – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

3.8. As propostas deverão ser apresentadas conforme os subitens acima, sob pena de desclassificação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. O presente procedimento será processado SEM FASE DE LANCES, sendo as propostas classificadas em ordem crescente de preço, considerados exclusivamente os valores registrados na plataforma até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, serão verificadas as conformidades quanto à adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.

4.4. A Proposta do fornecedor deverá conter:

a) Fornecimento do objeto (preço unitário e total, prazo de entrega, prazo de garantia e dados da assistência técnica);

b) Marca e fabricante dos produtos ofertados (*quando necessário*);

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I): indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação através da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.6. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

d) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (R$ 19.611,11), após a negociação de que trata o subitem seguinte;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.7. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; o resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os participantes (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

4.8. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

4.9. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Aceita a proposta do fornecedor melhor classificado, os participantes serão comunicados do resultado e se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, sendo analisados apenas os do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

e) A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ do fornecedor.

f) A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do fornecedor, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua eventual inabilitação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data de encerramento do prazo de recebimento das propostas.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, informando-se no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são as previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 e as consequências do art. 139 da mesma Lei.

6.5. *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.*

6.6. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação *exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-*se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

7.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar *ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a) a 7.1.l);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a 7.1.l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.a) e 8.1.b) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.11. O resultado do procedimento será divulgado no sistema eletrônico, no PNCP e no Diário Oficial do Município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
d) ANEXO IV – Declaração Unificada;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato de Fornecimento;
g) ANEXO VII – Carta Proposta.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício: 2026. Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Vargem Grande; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional Programática: 10.301.0020.0.075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Vargem Grande - MA, 19 de novembro de 2026.

.....
THAIS KELLEN DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 028/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um Computador Servidor para Armazenamento das Informações do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC Municipal, Sistema Oficial da Atenção Primária, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Vargem Grande/MA.

1.2. O objeto será fornecido em item único, novo, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha de produção, conforme especificações e quantitativo constantes do item 4 deste Termo.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia do equipamento e da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja entregue no período.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, da estratégia e-SUS APS, sistema oficial do Ministério da Saúde para o registro dos atendimentos realizados nas unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, cujas informações são transmitidas ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB.

2.2. A operação do PEC municipal requer servidor dedicado, com capacidade de processamento, memória e armazenamento suficientes para centralizar a base de dados dos atendimentos, garantindo disponibilidade, integridade e segurança das informações clínicas dos usuários do SUS.

2.3. A aquisição do equipamento permitirá armazenar com segurança as informações do prontuário dos cidadãos, assegurar a continuidade do envio da produção da Atenção Primária ao Ministério da Saúde e atender às exigências de proteção de dados pessoais sensíveis previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.4. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual e às ações da Atenção Primária à Saúde previstas no Plano Plurianual do Município.

2.5. A contratação está instruída com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0101.09621.2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento do computador servidor novo, incluindo transporte, entrega no local indicado, verificação de funcionamento na presença do fiscal do contrato, documentação técnica, termo de garantia e assistência técnica básica no local pelo período mínimo de 1 (um) ano.

3.2. Todos os custos de frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega correm por conta exclusiva da contratada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	COMPUTADOR SERVIDOR TIPO TORRE (REFERÊNCIA: POWEREDGE T360 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE), PROCESSADOR COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL XEON E-2414 (2,6 GHZ, 4C/4T, 12 MB CACHE), MEMÓRIA 16 GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR, SSD DE 2 TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OPCIONAL, GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL DE NO MÍNIMO 1 ANO	Unidade	1	19.611,11	19.611,11
Total Global					**19.611,11**

4.1. Especificações técnicas mínimas do item 1:

a) Computador servidor novo, formato torre (tower), tendo como referência o modelo PowerEdge T360, admitido equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade;

b) Processador para servidores, arquitetura x86-64, com no mínimo 4 núcleos/4 threads, frequência base mínima de 2,6 GHz, cache mínimo de 12 MB e suporte a memória DDR5, tendo como referência o Intel Xeon E-2414 ou equivalente/superior, comprovado por ficha técnica do fabricante;

c) Memória RAM de 16 GB DDR5, 5600 MHz (1 x 16 GB), ou superior;

d) Armazenamento em SSD com capacidade mínima de 2 TB;

e) Sistema operacional Windows opcional; quando fornecido, deverá acompanhar a respectiva licença original;

f) Equipamento apto à instalação e operação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC (e-SUS APS) como servidor da base de dados municipal;

g) Cabos de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, fornecidos pelo fabricante;

h) Garantia com assistência técnica básica no local (on-site) pelo período mínimo de 1 (um) ano, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada;

i) Equipamento em linha de produção, acompanhado de drivers e manuais (impressos ou disponíveis no sítio eletrônico do fabricante);

j) Entrega em embalagem original do fabricante, com número de série identificado no equipamento e na nota fiscal.

4.2. O fornecedor deverá indicar, na proposta, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento ofertado, anexando catálogo, folder ou ficha técnica que comprove o atendimento às especificações acima.

4.3. A indicação do modelo de referência tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou com configuração superior às mínimas exigidas, sem acréscimo de valor.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O equipamento deverá ser novo, de primeira qualidade, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou de mostruário.

5.2. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, cobrindo peças e mão de obra, com atendimento no local de instalação (on-site), sem ônus para o Município.

5.3. Assistência técnica: a contratada deverá indicar, na proposta ou no ato da entrega, ao menos 01 (uma) assistência técnica autorizada, informando endereço, telefone e responsável. Os chamados deverão ser atendidos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.

5.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto.

5.6. Deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade cabíveis, especialmente quanto à destinação adequada das embalagens de transporte.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Vargem Grande/MA, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do território do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

6.3. A entrega compreende o descarregamento e a verificação de funcionamento do equipamento (inicialização e conferência da configuração ofertada) na presença do fiscal do contrato.

6.4. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, para verificação de conformidade.

6.5. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência das especificações, do funcionamento e da documentação técnica.

6.6. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou corrigir o equipamento em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal registrar as ocorrências, atestar o recebimento e comunicar ao gestor as irregularidades; ao gestor, conduzir os atos de instrução do pagamento, das prorrogações, das alterações e da aplicação de penalidades.

7.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição do objeto, o número do processo e da Nota de Empenho, e deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS válidas.

8.3. Havendo incorreção na nota fiscal ou irregularidade na documentação, o prazo será contado da regularização, sem ônus para o Município.

8.4. Havendo atraso no pagamento não imputável à contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Critério de julgamento: menor preço, por item, sem fase de lances, considerados os valores constantes das propostas apresentadas.

9.2. Habilitação: documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

9.3. Qualificação técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com o objeto.

9.4. A proposta deverá conter o valor unitário e total em reais, marca e modelo do produto ofertado e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 19.611,11 (dezenove mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), conforme Mapa de Preços anexo aos autos.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo o valor acima o preço máximo admitido.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme informação da Secretaria de Finanças e Contabilidade:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

Exercício 2026; Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Vargem Grande; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional Programática: 10.301.0020.0.075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da contratante: receber o objeto e conferir sua conformidade; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; comunicar à contratada as irregularidades; prestar as informações necessárias à execução; aplicar as sanções cabíveis.

12.2. Da contratada: entregar o objeto no prazo, local e condições fixados; substituir, às suas expensas, o equipamento em desconformidade; manter as condições de habilitação durante toda a execução; responder por danos causados à Administração ou a terceiros; honrar a garantia e a assistência técnica ofertadas; arcar com todos os tributos e encargos incidentes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;

c) multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se ao objeto a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as demais normas pertinentes.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir as questões oriundas da contratação.

Vargem Grande/MA, 19 de novembro de 2026.

.....

THAIS KELLEN DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO II

1. **Habilitação jurídica:**
   1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
   2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
   2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
   2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
   2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do interessado, através de:
      2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
      2.5.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
   2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos municipais pertinentes ao seu ramo de atividade, através de:
      2.6.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
      2.6.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
   2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;
   2.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada pela Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, para a regularização da documentação (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso (art. 43, §2º).

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor forneceu ou esteja fornecendo equipamentos de informática (servidores ou computadores) compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com a discriminação dos produtos fornecidos;

4.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado;

4.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor, especificada no contrato social vigente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ….., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

_____
Empresa Fornecedor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA: como condição para participação na Dispensa Eletrônica nº DE-019/2026-CPL/PMVG, o fornecedor apresentará, juntamente com a proposta, as seguintes declarações:

a. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. Declaro que a proposta apresentada para esta contratação direta está em conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

g. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. Declaro para os devidos fins legais, que inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Aviso de Contratação Direta.

j. Declaro para devidos fins inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

k. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar desta contratação exclusiva para ME/EPP. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e no Aviso de Contratação Direta.

_____, ... de ..... de 20__.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial do fornecedor)_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins da Dispensa Eletrônica nº DE-019/2026-CPL/PMVG, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA ou com agente público que desempenhe função nesta contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que não possui, em seu quadro societário ou de dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

xxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº «NUMERO_CONTRATO»

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da «UNID_GEST», inscrita no CNPJ sob o nº «CGC_PREFEITURA», doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e, de outro lado, «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0101.09621.2026 e da Dispensa Eletrônica nº DE-019/2026-CPL/PMVG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 028/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1 (um) computador servidor para armazenamento das informações do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Vargem Grande/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Item contratado: «ITENS_CONTRATO» (descrição, marca, modelo, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total).

1.3. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta nº DE-019/2026-CPL/PMVG e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Caso o objeto não seja entregue no prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

2.3. O prazo de garantia do equipamento independe do prazo de vigência e subsiste após o seu término.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, no local indicado no Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

3.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação de funcionamento do equipamento (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a conferência das especificações, do funcionamento e da documentação técnica (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir o equipamento em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, garantia e assistência técnica.

5. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, cobrindo peças e mão de obra, com atendimento no local de instalação (on-site), sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Os chamados serão atendidos pela assistência técnica autorizada indicada na proposta, nos prazos fixados no Termo de Referência.

5.3. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, o número do processo e da Nota de Empenho, e vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS válidas.

6.3. Havendo incorreção na nota fiscal ou irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Havendo atraso no pagamento não imputável à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções dos tributos abrangidos pelo regime.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado («DATA_DA_COTACAO»). Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em embalagem original, no prazo, local e condições fixados no Termo de Referência, acompanhado de manuais, drivers, termo de garantia e nota fiscal com o número de série;

8.2. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;

8.3. Prestar a garantia e a assistência técnica ofertadas;

8.4. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato;

8.6. Arcar com todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento;

8.7. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso e observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis de saúde armazenados no equipamento durante os atendimentos de assistência técnica, sendo vedado copiar, acessar ou tratar tais dados para qualquer finalidade;

8.8. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.9. Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto e conferir sua conformidade com as especificações;

9.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.6. Divulgar este Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021) e publicar o extrato no Diário Oficial do Município.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelas infrações cometidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição do equipamento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total, graduada conforme a gravidade da infração;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, ou naquelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º) e não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos devidos à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, na dosimetria, os critérios do art. 156, §1º.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e das indenizações e multas cabíveis.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125).

12.2. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2026; Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Vargem Grande; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional Programática: 10.301.0020.0.075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.09621.2026)

ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE-019/2026-CPL/PMVG – Processo Administrativo nº 0101.09621.2026.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Dispensa de Licitação Eletrônica em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Aquisição de um Computador Servidor para Armazenamento das Informações do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC Municipal, Sistema Oficial da Atenção Primária, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

O valor global de nossa proposta é de R$ _____ (_____*extenso*_____), conforme detalhado abaixo:
Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ E-mail/Telefone: _____
Representante legal: _____ CPF: _____
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____
Item 1 – Computador servidor: Marca _____ Modelo _____ Fabricante _____ Quantidade: 1 unidade Valor unitário: R$ _____ Valor total: R$ _____
Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Garantia: 12 (doze) meses, com assistência técnica no local (on-site).
Assistência técnica autorizada (nome, endereço, telefone e responsável): _____
Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação na plataforma, caso nos seja adjudicado o objeto desta contratação direta, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: preenchimento obrigatório de todos os campos, sob pena de desclassificação. Contratação exclusiva para ME/EPP.